



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 794, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA NA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alínea “m”, bem como art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de fomentar e manter a prática desportiva na Comunidade de Monte Alegre; e

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 002583/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção de uma Quadra Poliesportiva, a parcela de área de terreno de 1.978,02 m² (um mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

125.742,00 m² (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), localizada na Comunidade de Monte Alegre, Zona Rural deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul sob o nº 76, Livro nº 02, de propriedade de MARIO ZUCOLOTO e sua mulher DEONILDA DOLDRINE ZUCOLOTO, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 002583/2023.

Art. 2º. A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 9º. Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA:

805175500000000-1102.2781200052.064.44906100000.175500000000

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ESPORTE

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0005 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL